

						Mão de obra	Mão de obra
1	GRAMA SINTÉTICA 20MM	192 M²					
2º	INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA	192 M²					

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/09/2026 À 18/09/2026

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, 22, Jd. Pacaembu no horário das 8:30 as 11:30 – 14:00 AS 16:30 ou no e-mail cei.milton.gavetti@hotmail.com. As propostas deverão ser emitidas em documento próprio da empresa fornecedora e especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço, o telefone e o e-mail do proponente, identificação da pessoa ou setor responsável pela emissão do orçamento, o período de validade da proposta, a data da emissão do orçamento, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3334 1740 ou whatsapp da instituição 43 98869 8867. Falar com Rafaela gestora ou Jhenifer administrativo. Presidente: Leci de Almeida Pache Lima.

SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA

AVISO

CANCELAMENTO DE AVISO DE ABERTURA RECEBIMENTO DE PROPOSTA – SERVIÇOS CONTÁBEIS

A Sociedade Beneficente Nossa Esperança, mantenedora do Centro de Educação Infantil ESPAÇO CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 00.250.460/0001-78, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, torna público o cancelamento do processo de contratação de serviços contábeis, referente ao aviso de abertura de prazo para recebimento de propostas, publicado no JOM nº 5848, páginas 26 e 27, de 18/08/2026.

Para fins de transparência e publicidade, informa-se que foram recebidas as seguintes propostas:

1. Amâncio Consultoria Contábil Ltda. – valor proposto: R\$ 16.250,00;
2. Maanain Organizações Contábeis Ltda. – valor proposto: R\$ 13.000,00;
3. Acon – Terceirização e Serviços Técnicos Ltda. – valor proposto: R\$ 7.150,00.

Embora as empresas participantes tenham apresentado suas propostas de acordo com os requisitos estabelecidos no processo, fatos supervenientes e razões de ordem administrativa levaram a instituição a reconsiderar a continuidade da contratação.

Dessa forma, a Sociedade Beneficente Nossa Esperança decidiu pelo cancelamento do referido processo, permanecendo, neste momento, com o prestador de serviços contábeis atualmente contratado.

O cancelamento não impede a realização de novo procedimento de contratação, caso futuramente seja identificada a necessidade ou conveniência administrativa, observando-se os princípios da transparência, isonomia, economicidade e publicidade.

Londrina, 14 de setembro de 2026. Sociedade Beneficente Nossa Esperança, Luiz Arnaldo Prazeres - Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2026.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN.

01.Processo nº 19.022.136472/2025-36 - C.M.E.L. Parecer nº 33/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon e Verlaiane Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola (P4 e P5), Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA da **Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Júnior - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria se posiciona favoravelmente acerca do **Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01/01/2017 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos - EJA - anos iniciais, e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Francisco Pereira De Almeida Júnior - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Mário Sérgio Carmagnani, nº 145 - Conjunto Habitacional Guilherme A. Pires, Londrina - PR, CEP 86037-380, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 02/01/2023, com validade até 02/01/2027, excepcionalmente para fins de regularização da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

02.Processo nº 19.022.157758/2025-55 - C.M.E.L. Parecer nº 34/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Ione Sertão Silva e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Premier - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **Mudança de Mantenedora do Centro de Educação Infantil Premier Ltda, para Colégio Premier Ltda, CNPJ 95.561.916/0001-27, da Alteração de Denominação da Escola Premier - Educação Infantil e Ensino Fundamental para Colégio Premier by Wezen - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Premier by Wezen - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1 a C3) e Pré-escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua João Huss, nº 100, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86050-490, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2025 com validade até 01/01/2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

03.Processo nº 19.022.060676/2026-70 - C.M.E.L. Parecer nº 35/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Jardim Alvorecer. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jardim Alvorecer**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C2 e C3) e Pré-escola, de 02 (dois) e 05 (cinco) anos, sito à Rua Mar Vermelho, nº 23, Jardim

Cláudia, Londrina- PR, CEP: 86050-420, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 04/11/2024 com validade até 04/11/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

04.Processo nº 19.022.041593/2026-81 - C.M.E.L. Parecer nº 36/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Ione Sertão Silva e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Batista Americana de Londrina – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favorável acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Batista Americana de Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C2 e C3) e Pré-escola, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Piaul, nº 701, Centro, na cidade de Londrina/Pr., CEP: 86020-39, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 31/12/2024 com validade até 31/12/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

05.Processo nº 19.022.067445/2026-97 - C.M.E.L. Parecer nº 37/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação da autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil SESC - LONDRINA NORTE. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **Alteração de Denominação de Colégio SESC Londrina Norte - Educação Infantil e Ensino Médio para Centro de Educação Infantil SESC Londrina Norte e da Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil SESC Londrina Norte**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C3) e Pré-escola, de 03 (três) a 05 (cinco) anos, sito à Av. Saul Elkind, nº 1555, Conjunto Violim, Londrina/PR, CEP 86.084-000, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 19/09/2025 com validade até 19/09/2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

06.Processo nº 19.022.043798/2025-11 - C.M.E.L. Parecer nº 38/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Ione Sertão Silva, Magna Regina Almeida, Verlaïne Cristina Ferraresi Danieli, Mara Cristina Curzel Soares, Angela Maria de Oliveira e Erica da Silva Machado. **Assunto:** Recurso Administrativo ao Parecer nº 08/2026 - C.L.N/C.M.E.L. - Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em cumprimento à legislação vigente e considerando a garantia do direito das crianças ao acesso, à permanência e à qualidade da educação, após análise do Peticionamento Inter corrente referente ao Recurso Administrativo interposto em face do Parecer nº 08/2026 – C.L.N/C.M.E.L., esta Relatoria procede à reanálise da matéria, em razão da apresentação completa da documentação exigida pela Deliberação nº 02/2016 – CMEL. Diante do atendimento aos requisitos legais, manifesta-se pelo provimento do Recurso Administrativo, com o consequente afastamento da decisão de Cessação Compulsória e Definitiva anteriormente exarada e e pela concessão das seguintes alterações e providências: I – **Mudança de entidade mantenedora**, de Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz (CNPJ nº 95.562.336/0002-54) para Centro Educacional Multipla Escola Ltda. (CNPJ nº 48.302.989/0001-14); II – **Mudança de endereço**, da Rua Figueira, nº 709, Jardim Santa Rita, Londrina/PR, CEP 86071-450, para a Rua Guaivira, nº 113, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86071-430; III – **Mudança de denominação**, de Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz para Escola Múltipla Escolha - Educação Infantil e Ensino Fundamental; IV – **Alteração da oferta educacional**, passando do atendimento à Educação Infantil – Creche (C1 a C3) e Pré-escola (P4 e P5) para atendimento exclusivo à Educação Infantil – Pré-escola (P4 e P5); V – **Renovação da Autorização de Funcionamento**, nos termos da legislação vigente. VI - **Revogação da Resolução nº 08/2026-SME (18228476)**, publicada no Jornal Oficial Municipal nº 5756, de 24 de abril de 2026, decorrente do Parecer nº 08/2026-CMEL, bem como a promoção das devidas atualizações cadastrais, de modo que os atos e registros da instituição passem a refletir sua atual denominação, entidade mantenedora, endereço e oferta educacional, observadas as alterações constantes deste Parecer e a legislação vigente. Dessa forma, fica autorizada a **Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Múltipla Escolha**, situado à Rua Guaivira, nº 113, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86071-430, retroativa a 01/01/2023, com vigência até 01/01/2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

07.Processo nº 19.022.016492/2026-72 - C.M.E.L. Parecer nº 39/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Ione Sertão Silva; Santina Aparecida Garbato Marcon; Verlaïne Cristina Ferraresi Danieli e Aline de Souza Barros Moraes. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Edificar. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca do **Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina e da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Edificar**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (CB ao C3) e Pré-escola, de 00 (zero) e 05 (cinco) anos, sito à Rua Eleonor Roosevelt, nº 370 - Jd Brasília - Londrina - PR - CEP: 86.039-480, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2026 com validade até 01/01/2030. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

08.Processo nº 19.022.052393/2026-54 - C.M.E.L. Parecer nº 40/2026– C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Erica da Silva Machado e Mara Cristina Curzel Soares. **Assunto:** Alteração de Oferta, Alteração de Denominação e Mudança de Endereço da Escola Estrelinha Mágica. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca da **Alteração de Oferta da Educação Infantil**, passando a atender exclusivamente Educação Infantil Pré-Escola (P4 e P5), com a consequente cessação da oferta da etapa Educação Infantil – Creche; à **Alteração de Denominação**, de Centro de Educação Infantil Estrelinha Mágica que passa a denominar-se Escola Estrelinha Mágica - Educação Infantil e Ensino Fundamental; e à **Mudança de Endereço**, anteriormente localizado na Rua Maria de Oliveira Melo, 120 - Jardim San Izidro - Londrina - PR, que passa a situar-se na Avenida das Américas, nº 365 - Jardim San Fernando - Londrina - PR, pelo prazo retroativo de 27/01/2025 com validade até 01/12/2026, conforme termos e prazos exarados no Parecer nº 010/2024-CMEL. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

09.Processo nº 19.022.096137/2026-79 - C.M.E.L. Parecer nº 41/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Aline de Souza Barros Moraes, Ione Sertão Silva e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecido Norato Claro. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Aparecido Norato Claro**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (CB ao C3) e Pré-escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Santos, nº 60, Distrito de Lerroville, na cidade de Londrina/Pr., CEP: 86123-000, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 26/10/2025 com validade até 26/10/2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

10.Processo nº 19.022.129985/2026-71 - C.M.E.L. Parecer nº 42/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Ione Sertão Silva, Magna Regina Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Mara Cristina Curzel Soares, Erica da Silva Machado, Neuza Clara Vargas Marafio. **Assunto:** Alteração de Denominação do Colégio Sigma. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca da **Alteração de Denominação do Colégio Sigma para Colégio Sigma - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, para a oferta da Educação Infantil, nas etapas Creche (C2 e C3) e Pré-escola, destinada a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 83, Lago Parque, Londrina/PR, CEP 86015-370, mantendo os termos e prazos exarados no Parecer nº 22/2026 - CMEL. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

11.Processo nº 19.022.012186/2026-67 - C.M.E.L. Parecer nº 43/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Ione Sertão Silva, Magna Regina Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Mara Cristina Curzel Soares, Erica da Silva Machado e Neuza Clara Vargas Marafigo. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial -Sala de Recursos Multifuncional e da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais, da Escola Municipal do Campo Trabalho e Saber – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve constituir-se em espaço propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, e considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente ao **Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina e à Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais, da Escola Municipal do Campo Trabalho e Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Estrada dos Ingleses, s/nº, Assentamento Eli Vive I, Distrito Rural de Lerroville, Londrina/PR, CEP 86.123-000, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2030, nos termos e condições estabelecidos neste Parecer. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

12.Processo nº 19.022.085848/2026-18 - C.M.E.L. Parecer nº 44/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Aline de Souza Barros Moraes, Ione Sertão Silva e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Adventista - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Adventista - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C3) e Pré-escola, de 03 (três) a 05 (cinco) anos**, sito à Av. Universo, nº 184, Jardim Shangri-Lá, na cidade de Londrina/Pr., CEP: 86.070-540, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo à 01/07/2025 com validade até 01/07/2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB.

01.Processo nº 19.022.125653/2026-18 - C.M.E.L. Parecer nº 45/2026 – C.E.B/C.M.E.L. Relatoria: Alderi L. Ferraresi, Angela A. de Oliveira, Ângela P. T. V. Palma, Caio F. Rocha, Camila C. Guerra, Denise M. Lonni, Guilherme F. de Oliveira, Jacicarla S. da Silva, Juliene A. J. R. de Lima, Mercia M. C. T. da Silva, Rosicléia R. da Silva, Simone C. de F. Cavalin, Zilda R. Araújo. **Assunto:** Esclarecimentos sobre rotina pedagógica e proporção professor/criança na Educação Infantil. **Interessada:** Professora da Rede Municipal de Ensino de Londrina **Voto da Relatoria:** Diante do exposto, esta Relatoria propõe ao Pleno do Conselho Municipal de Educação de Londrina: I - ter conhecimento da consulta e responder às questões na forma do item III deste Parecer; II - considerar que o banho constitui prática pedagógica integrante das rotinas de higiene das turmas de Creche Bebê (CB) e Creche 1 (C1), uma vez que previsto no Projeto Político-Pedagógico da instituição e realizado com intencionalidade pedagógica, asseguradas condições adequadas de segurança e qualidade do atendimento, em conformidade com a legislação e as normas do Sistema Municipal de Ensino. III - sugerir que durante as visitas pedagógicas realizadas pela Gerência da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, seja observado: a rotina registrada da turma CB e C1, com horários, frequência e duração média dos banhos e dos demais cuidados individualizados; descrição técnica do arranjo físico entre sala de referência, fraldário e espaço de banho, com informação sobre contato visual e possibilidade de pronta intervenção, garantindo a segurança e proteção das demais crianças. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

02.Processo nº 19.022.126841/2026-63 - C.M.E.L. Parecer nº 46/2026 – C.E.B/C.M.E.L. Relatoria: Alderi L. Ferraresi, Angela A. de Oliveira, Ângela P. T. V. Palma, Caio F. Rocha, Camila C. Guerra, Denise M. Lonni, Guilherme F. de Oliveira, Jacicarla S. da Silva, Juliene A. J. R. de Lima, Mercia M. C. T. da Silva, Rosicléia R. da Silva, Simone C. de F. Cavalin, Zilda R. Araújo. **Assunto:** Solicitação de manifestação sobre o Projeto de Lei nº 170/2026. **Interessada:** Câmara Municipal de Londrina. **Voto da Relatoria:** Diante do exposto, a Relatoria propõe ao Pleno do Conselho Municipal de Educação de Londrina o seguinte voto: I - reconhecer a relevância pública e a legitimidade da finalidade do Projeto de Lei nº 170/2026, por fortalecer a transparência ativa e o controle social da política educacional; II - manifestar-se desfavoravelmente à aprovação do projeto na redação original, sem oposição ao seu mérito finalístico, porque o texto não diferencia adequadamente as etapas educacionais, não estabelece metodologia e governança mínimas, apresenta riscos de exposição indevida e não demonstra exequibilidade no prazo previsto; III - manifestar-se favoravelmente à continuidade da tramitação, desde que seja apresentado substitutivo ou conjunto de emendas que incorpore os ajustes essenciais propostos do Quadro 1. É o Parecer. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A Integra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br